



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/13/2026

Florianópolis, 12 de agosto de 2026.

Assunto: **orientações acerca da contratação de apresentações artísticas por municípios catarinenses – Processo SEI 26.0.000003953-4.**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), considerando as recentes notícias veiculadas pela imprensa e por outros meios de comunicação acerca de possíveis irregularidades na contratação de apresentações artísticas por municípios catarinenses, fatos que motivaram a instauração de investigação policial e a atuação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina no âmbito da denominada Operação Pão e Circo, entende oportuno rememorar a publicação da [Nota Técnica N. TC 6/2023](#), que reúne orientações sobre a contratação de apresentações artísticas, uma vez que aborda os requisitos, as condições e os elementos que devem ser observados pelos gestores públicos, com especial atenção à compatibilidade dessas despesas com as necessidades e prioridades das políticas públicas essenciais, principalmente nas áreas da saúde e da educação.

Adicionalmente, informa-se que está em fase de elaboração versão atualizada da referida Nota Técnica, a qual contemplará orientações complementares relacionadas ao planejamento das contratações, como a inclusão de diretrizes e elementos que possam contribuir para a adoção de procedimentos mais seguros, eficientes e alinhados ao interesse público, desde a fase preparatória até a execução contratual.

Com o objetivo de ampliar a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à contratação de artistas, à realização de shows e à promoção de eventos, o TCE/SC também está desenvolvendo um painel de acompanhamento dessas despesas. A ferramenta será estruturada com base nas informações registradas pelos entes jurisdicionados e permitirá maior visibilidade e monitoramento das contratações realizadas.

Diante disso, recomenda-se aos gestores municipais especial atenção aos procedimentos adotados nessas contratações, de modo a assegurar o adequado planejamento das despesas, a correta instrução dos processos administrativos e a estrita observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, moralidade administrativa e interesse público.

Por fim, o TCE/SC reafirma seu compromisso institucional com a orientação dos jurisdicionados, com o aperfeiçoamento da gestão pública e com o fortalecimento de práticas administrativas responsáveis, transparentes e alinhadas aos princípios da boa governança.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 12/08/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **1063791** e o código CRC **166CF5A5**.